



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 18/80

ISENTA DO PAGAMENTO DO IMPOS-
TO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA, TODOS OS AGENTES
CREDENCIADOS PELO IBGE.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICI-
PAL DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Im-
posto sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido ao Muni-
cípio, todos os Agentes Credenciados (Recenseadores) pelo
IBGE, relativo aos trabalhos censitários do IX Recenseamen-
to Geral do Brasil, a realizar-se em Três Passos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 1980.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNICIPAL